Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

PROJETO DE LEI N.º 31 /2021 de 08 de novembro de 2021.

APROVADO
POR UNANIMIDADE EM (...03..)
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
EM SESSÃO DE 12 / 11 /2021
PRESIDENTE

"Dispõe sobre doação de Veículo da Câmara Municipal para a Prefeitura Municipal e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica Autorizada a Câmara Municipal de Serranópolis – GO., a doar o Veículo de sua propriedade à Prefeitura Municipal de Serranópolis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.343.066-0001/18, situada na Av. Ramiro Teixeira, 01. Centro. Serranópolis, a saber:

- Ford Ranger XLS C02 25. 2013/2014. Flex. Placa: OMY-9816. Branca. CAP 05, 173 CV. Chassi 8AFAR22F9EJ168677. Renavan. 00587701862

Art. 2.º - A doação que se refere a presente lei será em caráter definitivo, e tem como finalidade a Prefeitura Municipal alienar o referido veículo, nos termos da Lei Municipal especifica para tal fim. ficando autorizado o Presidente da Câmara Municipal a assinar a autorização para a transferência deste veiculo em favor da Prefeitura Municipal de Serranópolis. ou em caso de alienação do veiculo até 31/12/2021 assinar diretamente para o comprador.

Art. 3.º - A partir da vigência desta Lei a prefeitura Municipal de Serranópolis fluirá plenamente do uso do veiculo e responderá por todos os encargos, despesas, responsabilidades civis, criminais, administrativas e tributárias que venham a incidir sobre o veículo doado.

Art. 4.º - Fica a Câmara Municipal de Serranópolis autorizada a fazer a baixa patrimonial do referido veiculo.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

MESA DIRETORA

Ailton Pereira de Medeiros
Presidente

Frank Alves Rodrigues
Vice-Presidente

Auralice A. Pacheco de Souza
1ª Secretária

Nilmey Rosa de Oliveira
2º Secretário

Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

PROJETO DE LEI Nº 33 /2021 de 08 de novembro de 2021.

APROVADO
UNANIMIDADE EM (...01...)
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
SESSÃO DE 10/11/2021
PRESIDENTE

"Dispõe sobre doação de Veículo da Câmara Municipal para a Prefeitura Municipal e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica Autorizada a Câmara Municipal de Serranópolis – GO., a doar o Veículo de sua propriedade à Prefeitura Municipal de Serranópolis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.343.086-0001/18, situada na Av. Ramiro Teixeira, 01, Centro, Serranópolis, a saber:

- Ford Ranger XLS CD2 25, 2013/2014, Flex, Placa: OMY-9816, Branca, CAP 05, 173 CV, Chassi 8AFAR22F6EJ168677, Renavan: 00587701862.

Art. 2.º - A doação que se refere a presente lei será em caráter definitivo, e tem como finalidade a Prefeitura Municipal alienar o referido veículo, nos termos da Lei Municipal especifica para tal fim, ficando autorizado o Presidente da Câmara Municipal a assinar a autorização para a transferência deste veiculo em favor da Prefeitura Municipal de Serranópolis, ou em caso de alienação do veiculo até 31/12/2021, assinar diretamente para o comprador.

Art. 3.º - A partir da vigência desta Lei a prefeitura Municipal de Serranópolis fluirá plenamente do uso do veículo e responderá por todos os encargos, despesas, responsabilidades civis, criminais, administrativas e tributárias que venham a incidir sobre o veículo doado.

Art. 4.º - Fica a Câmara Municipal de Serranópolis autorizada a fazer a baixa patrimonial do referido veículo.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MESA DIRETORA

Ailton Pereira de Medeiros
Presidente

Frank Alves Rodrigues
Vice-Presidente

Auralice A. Pacheco de Souza
1ª Secretária

Nilmey Rosa de Oliveira
2º Secretário